

LEI Nº 508

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

- Combustíveis e lubrificantes..... Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - Fica cancelada igual importância na dotação orçamentária destinada à Pavimentação de Ruas e Praças, para recurso da abertura do crédito suplementar acima mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de dezembro de 1971

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal